



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO MMA Nº 39 /2015

Publicado no D.O.U.
Dia: <u>18/11</u> /2015
Página: <u>163</u>
Seção: <u>3</u>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE
INFORMÁTICA E ELETRO-
ELETRÔNICOS.**

PROCESSO Nº 02000.001375/2015-15

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-901, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2, do DOU, de 25 de fevereiro de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009-SECEX/MMA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Setor Habitacional Coletiva Norte - SHCN Quadra 213, Bloco "C", nº 22, sala 201, salas 201, 202, 203, 220 - Brasília - DF, CEP: 70872-530, CNPJ nº 06.926.223/0001-60, doravante designada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **FÁBIO PICOLO CATELLI**, RG nº 955.572 expedido pela SSP/DF e CPF nº 358.424.151-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo acima mencionado e TC n.º 024.937/2014-2 - Pregão Eletrônico SRP nº **004/2015** do **Tribunal de Contas da União - TCU**, UASG **30001**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de solução composta por produto de backup, backup/arquivamento, indexação e pesquisa, com atualização de versão e suporte técnico remoto do fabricante. Além dos produtos, serão contratados serviços de instalação e capacitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **RS 770.718,37 (setecentos e setenta mil, setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de <i>Software</i> de <i>backup</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	1TB	80	4.535,05	362.804,00
2	Licença de <i>Software</i> de <i>backup/arquivamento</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	1TB	40	7.911,00	316.440,00
3	Licenças de <i>Software</i> de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + Atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	1.000.000 objetos	8	2.000,00	16.000,00
4	Serviços de Capacitação Básica	Turma	1	12.495,05	12.495,05
5	Serviços de Capacitação Avançada	Turma	1	14.000,00	14.000,00
6	Serviços de instalação para o item 1	Unidade	1	16.878,77	16.878,77
7	Serviços de instalação para o item 2	Unidade	1	16.878,77	16.878,77
8	Serviços de instalação para o item 3	Unidade	1	15.221,78	15.221,78
VALOR TOTAL DO CONTRATO					770.718,37

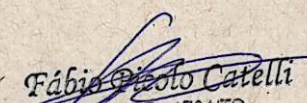
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

CT Backup Data Center


Fábio Roberto Catelli
CREA DF - 1704/10
America Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda

Programa de Trabalho: 18.541.2018.20VP.0001

Plano Interno: 20VP-02-15

Natureza de Despesa: 44.90-37 e 44.90-39

Nota de Empenho: 2015NE800846; 2015NE800848; 2015NE800849



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos de execução:

Item	Descrição	Prazo
1	Licença de Software de backup + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Prazo para entrega das licenças: 120 dias contados da data da assinatura do contrato Prazo para registro do início dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 2 dias corridos contados a partir do recebimento provisório do item 1
2	Licença de Software de backup/arquivamento + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Prazo para entrega das licenças: 120 dias contados da data da assinatura do contrato Prazo para registro do início dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 2 dias corridos contados a partir do recebimento provisório do item 2
3	Licenças de Software de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + Atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Prazo para entrega das licenças: 120 dias contados da data da assinatura do contrato Prazo para registro do início dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 2 dias corridos contados a partir do recebimento provisório do item 3
4	Serviços de Capacitação Básica	Início em até 60 dias e conclusão em até 80 dias contados da data da assinatura do contrato
5	Serviços de Capacitação Avançada	Início em até 80 dias e conclusão em até 100 dias contados da data da assinatura do contrato
6	Serviços de instalação para o item 1	Prazo para finalização da instalação: 150 dias contados da data da assinatura do contrato
7	Serviços de instalação para o item 2	Prazo para finalização da instalação: 150 dias contados da data da assinatura do contrato
8	Serviços de instalação para o item 3	Prazo para finalização da instalação: 30 dias contados da data do recebimento definitivo do item 6 ou 7, o que ocorrer primeiro

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços de instalação serão executados após a entrega dos *softwares*.
2. Os serviços de treinamento serão solicitados por meio de ordem de serviço (Anexo IV do Termo de Referência) de treinamento.
3. Após sua realização, o treinamento será avaliado conforme planilha (Anexo II do Termo de Referência) que será preenchida pelos participantes e a média das avaliações calculada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a partir da assinatura, respeitando os prazos específicos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Vigência
1	Licença de <i>Software</i> de <i>backup</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 1
2	Licença de <i>Software</i> de <i>backup/arquivamento</i> + atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 2
3	Licenças de <i>Software</i> de Indexação de Conteúdo e Pesquisa + Atualização de versão com suporte técnico remoto do fabricante por 1 ano	Vigência para entrega das licenças: 6 meses contados da data da assinatura do contrato Vigência dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante: 1 ano a partir do recebimento provisório do item 3
4	Serviços de Capacitação Básica	6 meses, contados da data da assinatura do contrato
5	Serviços de Capacitação Avançada	6 meses, contados da data da assinatura do contrato

6	Serviços de instalação para o item 1	6 meses, contados da data da assinatura do contrato
7	Serviços de instalação para o item 2	6 meses, contados da data da assinatura do contrato
8	Serviços de instalação para o item 3	6 meses, contados da data da assinatura do contrato



2. Quanto aos itens 1 a 3 do objeto, o presente contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 2.1. Prestação regular dos serviços;
- 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- 2.5. Concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.
- 2.6. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.7. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**, no Edifício Sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, em Brasília-DF.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.
- 1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2015/TCU.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. Para os itens 1, 2 e 3:

Nível	Descrição
1	Servidor de produção fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o <i>software</i> .
4	Questões de caráter geral

2. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à **CONTRATADA** no momento de sua abertura.

3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 (quinze) minutos e solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4. Os de nível de severidade 2, iniciado em até 1 (uma) hora e solucionado em até 48 (quarenta e oito) horas corridas e os de nível de severidade 3 e 4, iniciados em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 72 (setenta e duas) horas comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2015/TCU, deve:

2.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.3. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. O **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2015/TCU, deve:

- 4.1. expedir as Ordens de Serviço;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato;
- 4.3. receber o objeto, na forma estabelecida neste contrato;
- 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

1. A avaliação dos *softwares* e serviços a serem entregues será feita por equipe designada, comparando-se as especificações do Anexo I do Termo de Referência com o ambiente que será colocado em operação.
2. Os softwares, itens 1, 2 e 3, serão recebidos pelo **CONTRATANTE** em duas etapas.
3. A primeira etapa ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização da instalação do produto (itens 6 a 8) e ensejará o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor e terá como pré-requisitos:
 - 3.1. a entrega das mídias e licenças;
 - 3.2. a verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação;
 - 3.3. a validação do projeto executivo.
4. Caso sejam encontradas pendências, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para saná-las, quando novamente o **CONTRATANTE** irá avaliar as condições de recebimento.
5. Caso o **CONTRATANTE** emita o recebimento da primeira etapa, a **CONTRATADA** deverá, em até 2 (dois) dias corridos, registrar o início dos serviços de suporte remoto e atualização de versão junto ao fabricante.
6. A segunda etapa de recebimento dos softwares será realizada após a configuração e teste de todas as funcionalidades previstas no projeto executivo e sua aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a **CONTRATADA** formalizar ao **CONTRATANTE** que finalizou a configuração.

7. Para efeitos de validação e teste das funcionalidades do projeto executivo, a finalização da prestação de todas as atividades de configuração não consiste em pré-requisito para aceite. A equipe técnica do MMA definirá quais itens irá considerar como sendo imprescindíveis aos testes. A validação positiva dos testes ensejará o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes.
8. Os treinamentos, itens 4 e 5, serão recebidos definitivamente, após a sua realização e verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação (média superior a 70%), que se dará em até 5 (cinco) dias da finalização da prestação.
9. Os serviços de instalação, itens 6 a 8, para todos os itens, serão recebidos definitivamente, após a sua realização e verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da finalização da prestação.
10. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado dos termos iniciais estabelecidos nesta cláusula para cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.
11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
12. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no item 18, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
14. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
15. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado para fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2015/TCU, constante do processo TC – 024.937/2014-2, bem como à Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. cometer fraude fiscal; ou

f

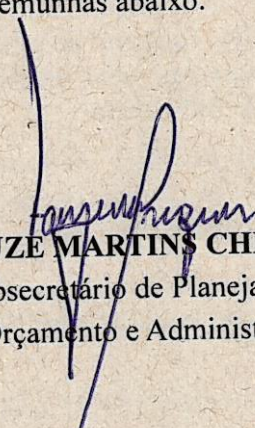
- 1.5. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "4" abaixo, com as seguintes penalidades:
- 3.1. advertência;
 - 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério do Meio Ambiente - MMA, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:
- 4.1. Para os itens 1, 2 e 3: 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada licença, por licença e dia de atraso na entrega do documento formal que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o **CONTRATANTE**, até o limite de 2% (dois por cento);
 - 4.2. Para os itens 1, 2 e 3: 10% (dez por cento) sobre o valor total das licenças, pela inexecução parcial da entrega dessas licenças, caracterizada, entre outras hipóteses, se a entrega do documento formal, que comprove o registro das licenças adquiridas junto ao fabricante e a disponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, não ocorrer no prazo definido no contrato;
 - 4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do objeto, que não estiver prevista nas condições anteriores ou posteriores;
 - 4.3.1. a dosimetria poderá ser ajustada, a critério do **CONTRATANTE**, para utilizar como base de cálculo para esta sanção, o valor do item não executado, de acordo com a proporção justa entre a medida e o critério adotado para atingir a finalidade da medida;
 - 4.3.2. caso os eventuais atrasos atinjam os limites percentuais estabelecidos nas condições estipuladas nesta cláusula, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a sanção de inexecução parcial ou total da avença.
 - 4.4. Para os itens 4 e 5: 10% (dez por cento) sobre o valor da capacitação no caso de a nota das avaliações ser inferior a 70% (setenta por cento);

- 4.5. Para os itens 6 a 8: 2% (dois por cento) sobre o valor do item para o atraso no início ou na conclusão de sua execução;
 - 4.6. 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pelo atraso na entrega do projeto executivo;
 - 4.7. 2% (dois por cento) sobre o valor do item, para o atraso no início ou na conclusão de sua execução, para os itens que não houver previsão específica nas condições anteriores;
 - 4.8. 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, pelo atraso no cumprimento de qualquer prazo estabelecido nas especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência;
 - 4.9. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela violação ou descumprimento de qualquer cláusula ou requisito geral estabelecido nas especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência;
 - 4.10. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item pela violação ou descumprimento de qualquer cláusula ou requisito específico para cada um dos itens fornecidos, estabelecido nas especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência;
 - 4.11. 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste contrato, pela inexecução total do objeto.
5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 5.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.
6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.


FAUZE MARTINS CHÉQUER

Subsecretário de Planejamento,
Orçamento e Administração

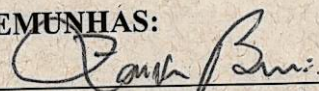
Brasília-DF, 16 de novembro de 2015.

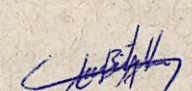

FÁBIO PICOLO CATELLI

AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFOR-
MÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS
LTDA

Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/ID
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: ZILTON HOLANDA BOTELHO
CPF: 782.700.901-82


Nome: Lucas de Brito Andrade
CPF: 015.160.801-65



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA SUBSTITUTA DO IBAMA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em face das diversas tentativas de ciência dos autuados, as quais não se obtiveram êxito devidos os mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA os interessados nos processos administrativos, abaixo, para que, em conformidade com o disposto no artigo 96-§ 1º IV do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, APRESENTEM DEFESAS ou PAGUEM AS MULTAS impostas pelos autos de infração mencionados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, sob pena de incorrerem em mora, inclusão no CADIN e inscrição em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10 de 07 de dezembro de 2012 e demais legislação pertinente.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Auto de Infração
Ismael Oliveira de Carvalho	940.023.042-72	02048.001001/2011-11	460117-D
Lumber Tex Ltda - FPP	17.236.964/0001-36	02001.005202/2013-96	724996-D
Rubens Nazare de Santos	002.116.705-29	02048.000538/2013-26	652805-D
Joimar Vasconcelos Prudente	100.904.887-25	02048.000135/2014-68	360389-D
Diniz Horácio Alves	062.008.269-00	02048.001509/2014-62	9073783-E
Israel Castro Boff	605.149.659-01	02048.001588/2014-10	9048959-E

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto a Gerência do IBAMA em Santarém - PA, à Avenida Tapajós, 2267, Bairro do Laguito, na cidade de Santarém - PA, CEP 68.040-000, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h. Para pagamento das multas com o desconto de 30% (trinta por cento), dentro do prazo legal, os interessados deverão retirar os respectivos boletins bancários, junto ao Setor de Arrecadação da GEREX/IBAMA/SANTARÉM, no mesmo endereço e horário informados. Em caso de apresentação de Defesas os interessados poderão protocolar manifestações, e documentos anexos, na Unidade do IBAMA mais próxima, para serem encaminhadas a Gerência do IBAMA em Santarém/PA, fazendo-se, sempre, referência à numeração dos respectivos Autos de Infração e dos Processos Administrativos.

SILVANA ANDREZA DA SILVA CARDINIS

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente do IBAMA no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com correspondência devolvida e/ou não procurada, acerca da LAVRATURA dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados. Ficam os interessados intimados a pagar a multa e/ou apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
Maria das Graças Batista da Cunha	887.436.752-04	627611-D

DIOGO SELHORST

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2015 UASG 193105

Nº Processo: 02002000189201531. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o serviço de reforma, melhorias e adequações do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em Rio Branco-Acre. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Veterano Manoel de Barros, 320 Abrahão Alab/Jardim Nazle Abrahão Alab - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 17/11/2015) 193034-19211-2015NE800006

PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 193105

Nº Processo: 02002000206201530. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e suprimentos de Informática para atender ao Núcleo do PREVFOGO e Brigadas no Estado do Acre. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Veterano Manoel de Barros, 320 Abrahão Alab/Jardim Nazle Abrahão Alab - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MYRNA MARIA VERAS GAMA
Chefe Diária

(SIDE - 17/11/2015) 193034-19211-2015NE800006

declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2.2.5 As declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiário; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função).

2.2.6 O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo constante no Anexo I, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações apresentadas.

2.2.7 A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.2.8 Será desclassificado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

2.2.9 Será desclassificado o candidato que não entregar a documentação no prazo e no local estipulados neste edital.

3.1 O resultado provisório da avaliação da documentação dos candidatos será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do órgão, no endereço eletrônico <http://www.florestal.gov.br>, na data provável de 30 de novembro 2015.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no _____ e do CPF nº _____, expedido por _____, do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para contratação temporária, declaro, sob as penas da lei, que a documentação e informações que apresento, para fins de comprovação de experiência profissional, são autênticas e integralmente verificadas. (Localidade), _____ de _____ de 2015.

Nome completo _____

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2015 - UASG 440001

Nº Processo: 02000001375201515.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado: AMERICA TECNOLÓGICA DE INFORMÁTICA-E ELETRO-ELETRONICOS, Objeto: Contratação de solução composta por produto de backup. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/02. Vigência: 16/11/2015 a 16/11/2016. Valor Total: R\$770.718,37. Fonte: 100000000 - 2015NE800846 Fonte: 100000000 - 2015NE800848 Fonte: 100000000 - 2015NE800849. Data de Assinatura: 16/11/2015.

(SICON - 17/11/2015) 440001-00001-2015NE800002

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 02501.001176/2015-58; Espécie: Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015/ANA; Objeto: Construção de programa de desenvolvimento de pessoas baseado em competências, a ser implantado no âmbito da Agência Nacional de Águas - ANA e dos entes integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGRHH; Contratada: FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC - CNPJ nº 19.268.267/0001-92; Fundamento legal: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Despacho reconhecendo a inexigibilidade de licitação em 12/11/2015, por Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, ratificado, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, na mesma data, por Vicente Andreu, Diretor-Presidente, da ANA; e Valor total: R\$ 898.206,96.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2015 - UASG 443001

Nº Processo: 02501000634201531. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço, para fornecimento e instalação de um Sistema de Automação para Iluminação e Ar Condicionado, com substituição das luminárias de lâmpadas fluorescentes por luminárias tipo LED, nas dependências da Agência Nacional de Águas - ANA, Bloco M - Agência Especial Brasileira AEB, Departamento de Polícia Rodoviária Federal DPROF, e eventuais órgãos não participantes, com fornecimento de materiais. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 18/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Policial Sul Área 5 Quadra 3 Bloco B Sala 218 Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SIDE - 17/11/2015) 443001-44205-2015NE800038

tender o prazo de vigência do PRODOC em 24 meses, de 31 de dezembro de 2015 para 31 de dezembro de 2017; Estender os prazos para a finalização das metas dos produtos dos Resultados 1, 2 e 3; Substituir, no Resultado 1, o termo "auditoria" por "verificação de dados" e o termo "auditor" por "consultor"; Adicionar a atividade "Seleção de tecnologia" aos Produtos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 20, 24 e 25 do Resultado 3; Cancelar os três subprodutos (6. Conduto, 27. Isolenge, e 31. Ecopur) e realocar os recursos para outros projetos de investimento; Acrescentar uma atividade ao Resultado 3 para agregar os produtos cancelados (25, 26, 28, 29, 30 e 32), em um único produto 33; Alterar os indicadores do projeto e a quantidade de toneladas a serem eliminadas de 168,81 PDO para 162,88t PDO; Alterar a estrutura organizacional - Figura 2 - Pág. 24, conforme modelo entregue pelo MMA/SMCQ/DEMC/GPCQ; Refletir o valor de USD 6.000.000,00 (seis milhões de dólares) referentes à terceira e quarta parcelas aprovadas pelo Comitê Executivo do Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO: 31 de dezembro de 2017. VALOR TOTAL DO PROJETO: US\$ 15.506.257,00 (quinze milhões, quinhentos e seis mil e duzentos e cinquenta e sete dólares). RECUPERAÇÃO DOS CUSTOS: custos diretos incorridos à título da provisão de Serviços de Apoio à Implementação (ISS), valor estabelecido anualmente, DATA DE ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS: 1. Pelo MMA em 23/09/2015, Francisco Gaetani - Secretário Executivo; 2. Pela ABC, João Almino - Embaixador; e 3. Pelo PNUD em 21/10/2015, Carlos Benitez - Oficial Encarregado PNUD do Brasil.

EDITAL Nº 19/2015 IIª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2014 PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a DECIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 para contratação de profissionais temporários para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, conforme segue:

1. Relação dos candidatos convocados (ampla concorrência) para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos, na seguinte ordem: código do cargo, área, cargo, área de concentração/subárea, número de inscrição, nome do candidato e classificação.

1.1 Cód. 300 - Área 1 - Técnico de Nível Superior - Nível V - Articulação Institucional/Gestão Administrativa: 256.00650399/5, REJANE LOPES DA SILVA, 13

1.2 Cód. 340 - Área 5 - Técnico de Nível Superior - Nível V - Geografia/Sensoriamento Remoto: 256.0069323/8, THIAGO AVELAR CHAVES, 3, em virtude da solicitação de exclusão definitiva da nomeação pela candidata EKENA RANGEL PINAGE, inscrita sob o nº 256.00637899/8, e classificada em 2º lugar, mediante formulário disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente.

2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

2.1 Os candidatos convocados para apresentação da documentação para comprovação dos requisitos dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2014 disporão dos dias 18 a 24 de novembro de 2015, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), para a entrega da documentação autenticada, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e área de concentração/subárea, no seguinte endereço: Protocolo do Serviço Florestal Brasileiro, Avenida L4 Norte, SCEN, Trecho 2, Bloco G, CEP: 70818-900 - Brasília - DF.

2.1.1 O candidato convocado poderá encaminhar a documentação via correio, que deverá ser postada no prazo definido acima.

2.2 Para a apresentação da documentação, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no ANEXO I do Edital nº 2/2014, de 7 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 8 de abril de 2014, Seção 3, página 152.

2.2.1 Apenas serão aceitos títulos acadêmicos de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.2.2 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, em conformidade com o art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação).

2.2.3 A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, acompanhada de declaração com indicação das atividades desenvolvidas. No caso de empregados, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou certidão de tempo de serviço. No caso de autônomo, a comprovação de vínculo empregatício deverá ser feita por meio de contrato de prestação de serviço. Além da documentação que comprove o vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão ou empresa com indicação das atividades desempenhadas.

2.2.4 A declaração expedida por instituição pública ou privada deverá ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201511800163

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

